



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 1 -

**EDITAL N° 005/2008**

T.P. N° 005/2008  
de 19/08/2008

O Prefeito do Município de Tuiuti, Dr. Paulo Henrique Alves de Alvarenga, torna público a abertura de Edital de Tomada de Preços para aquisição parcelada de cascalho branco de boa qualidade, licitação esta do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de 9.000 m<sup>3</sup> de cascalho branco de boa qualidade a ser retirado na cascalheira pelos caminhões da Prefeitura, destinado à conservação das estradas municipais.

**2 - DO CADASTRO:**

**2.1** – Os interessados em participar da presente licitação, deverão cadastrar-se no Setor de Licitações desta Prefeitura, até 01 de setembro de 2.008, no horário das 12:30 às 16:30 horas.

**2.2** – Os documentos necessários ao cadastramento estão especificados no ANEXO I, parte integrante deste Edital e poderão ser apresentados no original ou em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**3.1 - DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTOS:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da sede da proponente, dentro do prazo de validade;
- d) Contrato Social;
- e) Cartão de Registro Cadastral, emitido por este órgão.

- As Certidões que não possuírem validade expressa, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

- A documentação exigida nos itens anteriores deverá ser acondicionada em envelope lacrada, contendo a procuração (se for o caso) identificando, externamente:

- a) nome ou razão social do proponente;
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008;
- c) nome do órgão interessado;
- d) dia e hora da entrega;
- e) **Envelope nº 01 – Documentos.**

- Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada dentro de seus respectivos prazos de validade.

- Para a participação de representante do proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, com firma reconhecida em cartório, a qual ficará arquivada no processo licitatório.

**3.2 – DO ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA:**

- Os interessados em participar desta Tomada de Preços, deverão fechar (lacrar) o envelope contendo a proposta, e indicar na face externa:

- a) nome ou razão social do proponente;
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008;
- c) nome do órgão interessado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

- d) dia e hora da entrega;  
e) **Envelope nº 02 – PROPOSTA.**

**3.3** – Tal envelope deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Tuiuti, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117 – centro, até às 10:00 horas de 04 de setembro de 2008, sendo sua abertura logo após o recebimento dos mesmos, na presença dos interessados ou seus representantes.

**3.4** – São condições obrigatórias para a participação na Tomada de Preços nº 005/2008:

**3.4.1** – O material ora contratado deverá ser retirado pela CONTRATANTE direto no cascalheiro da CONTRATADA, mediante a apresentação de requisição expedida pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços Municipais, assinado pelo motorista.

**3.4.2** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias após cada entrega das requisições, acompanhada de Nota Fiscal, sendo que nesse período não incidirá nenhum reajuste ou encargo sobre o valor faturado.

**3.4.3** – A simples apresentação da proposta, indica que foram aceitas todas as condições estabelecidas no presente Edital.

#### **4 – DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – O preço deverá ser apresentado por item.

**4.2** – A proposta apresentada, deverá ser datilografada ou impressa e sem rasuras.

**4.3** – O preço cotado na presente Tomada de Preços, deverá incluir todas as despesas necessárias ao perfeito desempenho do contrato, tais como: impostos, seguros, fretes, etc, os quais ficarão a cargo da firma vencedora.

**4.4** – A proposta deverá conter identificação clara do licitante (razão social, C.N.P.J./MF número da Inscrição Estadual e endereço completo).

**4.5** – Não aceitamos propostas via FAX.

#### **5 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

**5.1** – A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão Municipal de Licitação. Nessa ocasião será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos presentes e pela Comissão, assim como serão rubricados todos os documentos apresentados.

**5.2** – Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a oferta apresentar em relação às exigências e formalidades previstas no Edital.

**5.3** – Serão desclassificadas:

**5.3.1** – As propostas que não atenderem as especificações deste Edital;

**5.3.2** – As propostas manifestadas com preços excessivos;

**5.3.3** – As propostas que não tiverem especificado: **VALIDADE DA PROPOSTA (de no mínimo 30 dias) e PRAZO PARA ENTREGA.**

**5.4** – No julgamento será levado em consideração o menor preço por item cotado.

**5.5** - Ocorrendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

**5.6 - Somente serão aceitos os valores que apresentarem apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**5.7** – Em caso de empate de duas ou mais propostas apresentadas, será realizado um sorteio entre os mesmos, conforme dispõe o Inciso IV, Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.8** – À Administração fica reservado o direito de optar pela proposta que melhor atenda aos seus interesses e que cumprirem os termos do Edital, rejeitar todas, ou ainda declarar a Tomada de Preços anulada, nos termos da Lei acima citada, sem que disso decorra aos proponentes o direito a reclamação ou indenização.

## **6 – DO CONTRATO:**

**6.1** – Não será exigida caução ou garantia dos vencedores para assinatura do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

**6.2** – No caso de descumprimento total ou parcial da proposta apresentada, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor do material não entregue.

**6.3** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.12.23/3390.30.00 15.452.0006.2017.

**6.4** – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o Artigo 65, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **7 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**7.1** – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**7.2** – Os interessados poderão obter maiores informações e detalhes no Setor de Licitações desta Prefeitura ou pelos telefones (0xx11) 4015.6216/4015.6212/4015.6214.

**7.3** - Não será fornecido Edital através de via postal, fax ou e-mail.

**7.4** - São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Relação de documentos necessários ao cadastramento;
- b) Anexo II – Requerimento solicitando a inscrição da firma no Cadastro Geral de Fornecedores e preenchimento da Folha de Cadastro;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

Tuiuti, 19 de agosto de 2.008.

**Solange Aparecida de Lima Mariano**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 19 de agosto de 2.008.



**EDITAL N° 005/2008**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO**

**1 – Habilitação Jurídica:**

- a) – Cédula de Identidade do(s) proprietário(s) ou sócio(s);
- b) – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações posteriores;
- c) – Registro na Junta Comercial;
- d) – Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando for o caso;
- f) – Prova de capital realizado.

**2 – Regularidade Fiscal:**

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.).
- b) – Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade).



**3 – Qualificação Técnica:**

- a) – Registro e Inscrição na Entidade Profissional;
- b) – Relação da equipe técnica e administrativa da Empresa acompanhada do respectivo currículo;
- c) – Indicação das instalações e dos equipamentos e aparelhos, adequados e disponíveis para a realização dos objetos a serem licitados;
- d) – Atestados de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis fornecidos por pessoas de direito público ou privado, certificado pela entidade profissional (CREA, SINDUSCON, ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ETC).

**4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- b) – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) – Faturamento dos últimos 12 (doze) meses.

**5 –** Requerimento solicitando a inscrição da firma no Cadastro Geral de Fornecedores e preenchimento da Folha de Cadastro (ANEXO II).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL N° 005/2008**

**SETOR DE LICITAÇÃO – ANEXO II**

REGISTRO CADASTRAL N.º \_\_\_\_/2008

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

RAMO DE NEGÓCIO: \_\_\_\_\_

POSSUI OFÍCINA, FÁBRICA, TEM FILIAL? \_\_\_\_\_

NEGÓCIO INICIADO EM \_\_\_\_\_

SOB A FIRMA: \_\_\_\_\_

CAPITAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, R\$ \_\_\_\_\_

NÚMERO DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ INSCR. EST.: \_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO	RESPONSABILIDADE	NACIONALIDADE
---------------	------------------	---------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

QUAIS OS SÓCIOS QUE TEM USO PLENO DA FIRMA? \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

Declaro que examinei a documentação apresentada pela firma \_\_\_\_\_, que está de acordo com a legislação em vigor. Fica, portanto, cadastrada nesta Prefeitura, com validade até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tuiuti, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL N° 005/2008**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO**  
**PARCELADO DE CASCALHO**  
**N° \_\_\_\_/2008**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, localizada à Rua Zeferino de Lima, n° 117, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.160.481/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Dr. **PAULO HENRIQUE ALVES DE ALVARENGA**, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado à firma \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, têm justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA 1ª** - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de 9.000 metros cúbicos de cascalho branco de boa qualidade, destinado à conservação das estradas municipais, nos termos da proposta, condições e documentos constantes da pasta da Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2008 e requisição/protocolo n° \_\_\_\_/2008, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem expressamente transcritos.

**CLÁUSULA 2ª** - O material ora contratado deverá ser retirado pela CONTRATANTE direto no cascalheiro da CONTRATADA, mediante a apresentação de requisição expedida pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços Municipais, assinado pelo motorista.

**CLÁUSULA 3ª** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que constitui o valor total da aquisição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 10 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**§ ÚNICO** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias após cada entrega das requisições, acompanhada de Nota Fiscal, sendo que nesse período não incidirá nenhum reajuste ou encargo sobre o valor faturado.

**CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo até 31/12/2008, ou até a conclusão de cascalho de seu objeto.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica reservado a CONTRATANTE, o direito de aplicar a CONTRATADA a seguinte penalidade: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não fornecido, ou sendo, o material inapropriado ou de má-qualidade ao fim a que se destina, poderá a municipalidade não fazer o pagamento restante até que o mesmo seja substituído.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente: 1.12.23/3390.30.00 15.452.0006.2017.

**CLÁUSULA 7ª** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento é o de Bragança Paulista, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - O presente contrato é formulado com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e nas disposições constantes da Carta Convite nº \_\_\_\_/2008.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, registrando-se em livro próprio da Prefeitura Municipal.

Tuiuti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

DR. PAULO HENRIQUE ALVES DE ALVARENGA  
P/ CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_